



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração e Infraestrutura  
 Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura  
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 08/2020 AO  
 CONTRATO N° 81/2015,  
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
 MINAS GERAIS E A EMPRESA  
 GESTSERVI - GESTÃO &  
 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE  
 OBRA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n° 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição n° 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, n° 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP n° 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 34/2015, processado sob o n° 23208.00415/2015-DV** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n° 81/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de valores do Contrato n° **81/2015**, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23809.000143/2020-73.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados os preços, conforme tabela abaixo, a partir da data

01/01/2020, em decorrência da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, conforme Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

## 2.2

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - TRIBUTO				
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR MENSAL APÓS O REEQUILÍBRIO (R\$)
1	Faxineiro (dois funcionários)	R\$ 6.118,14	-0,42%	R\$ 6.092,68
2	Jardineiro	R\$ 3.758,07	-0,45%	R\$ 3.741,22
3	Pedreiro	R\$ 3.438,91	-0,50%	R\$ 3.421,69
4	Servente de Pedreiro	R\$ 2.722,13	-0,46%	R\$ 2.709,59
VALOR MENSAL TOTAL		R\$ 16.037,25	-0,45%	R\$ 15.965,18

2.3. O valor mensal do contrato passará de R\$ 16.037,25 (dezesesseis mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 15.965,18 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800172

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01CLN

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/04/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 28/04/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 29/04/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 07/05/2020, às 00:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 07/05/2020, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0544202** e o código CRC **07ACB7FF**.

---

23809.000143/2020-73

0544202v1